



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.657 /

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 8.000.700,00.”

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura, na lei orçamentária em vigor, de crédito suplementar no valor de R\$ 8.000.700,00 (oito milhões e setecentos reais), obedecendo à seguinte classificação:

02.09.06.12.122.1202.2266.3.1.90.04.00	619	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 20.500,00	F118
02.09.06.12.122.1202.2266.3.1.90.11.00	620	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 367.500,00	F118
02.09.06.12.122.1202.2266.3.1.90.13.00	621	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 81.600,00	F118
02.09.06.12.361.1204.2275.3.1.90.04.00	625	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 8.900,00	F118
02.09.06.12.361.1204.2275.3.1.90.11.00	626	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 1.456.200,00	F118
02.09.06.12.361.1204.2275.3.1.90.13.00	627	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 353.700,00	F118
02.09.06.12.365.1204.2275.3.1.90.11.00	632	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 4.084.200,00	F118
02.09.06.12.365.1204.2275.3.1.90.13.00	633	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 1.110.100,00	F118
02.09.06.12.367.1204.2275.3.1.90.04.00	639	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 102.500,00	F118
02.09.06.12.367.1204.2275.3.1.90.11.00	640	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R\$ 413.100,00	F118
02.09.06.12.367.1204.2275.3.1.90.13.00	641	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 2.300,00	F118
TOTAL			R\$ 8.000.700,00	

Art. 2º Os recursos para a abertura dos créditos serão provenientes da utilização do excesso de arrecadação, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE DEZEMBRO DE 2022.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal